

[Handwritten signatures]

REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO PARA O RECRUTAMENTO DE UM ESPECIALISTA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

Aberto pelo Despacho Presidente n.º 2024/30, de 21 de março

Ata da reunião número um

----- Ao dia onze do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze e trinta horas, reuniram-se, nos termos do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na Escola Superior de Enfermagem do Porto (edifício sede - Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto), os membros do júri do procedimento concursal para o recrutamento de um trabalhador da carreira especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Despacho Presidente n.º 2024/30, de 21 de março. -----

----- Esta reunião foi convocada pelo presidente do júri e estavam presentes todos os membros, a saber: -----

Ana Rute Ferreira Morim, na qualidade de Presidente do júri; -----

Sérgio Filipe Pinto Malta, na qualidade de vogal efetivo; -----

Hélder Filipe Pinto de Sousa Carneiro, na qualidade de vogal efetivo. -----

----- Da ordem de trabalhos constava: -----

1. - Análise do Despacho Presidente n.º 2024/30, de 21 de março; -----
2. - Calendarização dos trabalhos do júri e das fases que comportam os métodos de seleção; --
3. - Aprovação das grelhas de avaliação dos métodos de seleção; -----
4. - Aprovação do sistema de valoração final das candidaturas e a respetiva operacionalização.

Assim: -----

Ponto 1. Análise do Despacho Presidente n.º 2024/30, de 21 de março:

Analizado o despacho suprarreferido, o júri constatou o seguinte: os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final encontram-se fixados e descritos nos pontos 10. a 12. do despacho suprarreferido. Em sequência, e após verificação e análise ponderada dos mesmos, o júri deliberou, por unanimidade, a sua adoção. -----

Ponto 2. Calendarização dos trabalhos do júri e das fases que comportam os métodos de seleção: -----

O júri deliberou a seguinte calendarização dos procedimentos subsequentes do concurso:-----




Elaboração do projeto de lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal, sua publicação na página eletrónica e locais de estilo da ESEP e notificação dos candidatos (n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro)	Até 5 dias úteis, ou 10 dias úteis no caso de existirem mais de 15 candidaturas
Audiência dos interessados (n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo)	10 dias úteis a contar da data da notificação do projeto da lista de admissão e exclusão dos candidatos
Apreciação das questões suscitadas pelos candidatos em sede de audiência dos interessados	10 dias úteis a contar da realização da audiência dos interessados
Convocatória dos candidatos admitidos para a realização da prova de conhecimentos e aplicação do método de seleção “Avaliação Curricular” (artigos 16.º e 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro)	Até 5 dias úteis a contar da data-limite para apreciação da audiência dos interessados
Realização das provas de conhecimentos	A partir do 6.º dia útil
Publicitação na página eletrónica e locais de estilo da ESEP dos resultados obtidos na prova de conhecimentos e avaliação curricular (artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro)	Até 10 dias úteis a contar da data da realização da prova
Convocação para a realização da entrevista de avaliação de competências (artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro)	Entre o 6.º e o 10.º dia útil, após os resultados da prova de conhecimentos
Publicitação na página eletrónica e locais de estilo da ESEP dos resultados obtidos na entrevista de avaliação de competências (artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro)	Até 10 dias úteis após a realização do último método de seleção
Audiência dos interessados (artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 121.º do Código	10 dias úteis a contar da data da notificação da ordenação final

Handwritten signature and initials in blue ink.

do Procedimento Administrativo)	
Apreciação das questões suscitadas pelos candidatos em sede de audiência dos interessados (artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro)	10 dias úteis a contar da realização da audiência dos interessados
Elaboração da lista definitiva de ordenação final e submissão da lista a homologação	2 dias úteis a contar da data-limite para apreciação da audiência dos interessados
Publicitação da lista unitária de ordenação final na página eletrónica e locais de estilo da ESE, após homologação, e publicação dessa informação na 2.ª série do Diário da República (n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro)	5 dias úteis a contar da data do ato de homologação

Ponto 3. - Aprovação das grelhas de avaliação dos métodos de seleção; -----

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incidirá especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria para o posto de trabalho a ocupar e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado. A avaliação curricular obedecerá à grelha e critérios constantes do anexo II da presente ata. -----

Na prova de conhecimentos será efetuada uma avaliação de conhecimentos teórico-prática sobre os temas constantes do anexo ao despacho. A prova é de realização individual em suporte de papel e/ou suporte informático, com consulta das matérias indicadas no anexo ao referido despacho, organizada em partes, tendo a duração total de 120 minutos, sendo constituída por:

Prova de Conhecimentos (PC) (ponderação de 60 %) -----

I parte – 5 valores -----

5 perguntas de escolha múltipla, sendo cada uma valorada em 1 valor, para as respostas certas e em 0,25 negativos por cada resposta errada, sendo estas últimas descontadas até ao mínimo de 0 valores no somatório das respostas múltiplas; -----

II parte – 15 valores -----

Cinco casos práticos, com a valoração de 3 pontos cada um com os seguintes critérios: -----

- a) Argumentação – 1,5 valor (forma como se defende a posição assumida e correlação com o tema proposto); -----

Handwritten signature and initials in blue ink.

- b) Redação – 1,5 valor (fluidez, precisão, clareza de linguagem, apresentação e gramática) -----
ou: -----
- c) Clareza do código e erros de sintaxe (leitura e compreensão clara do código, nomes de variáveis elucidativos, código estruturado e utilização de comentários como mecanismo de apoio) – 1 valor; -----
- d) Raciocínio lógico e eficiência do código (correta identificação dos passos necessários à resolução do problema, tipificação otimizada de variáveis, métodos e funções, escolha adequada das funções e métodos utilizados, eliminação de redundância e normalização de estruturas de dados) – 1 valor; -----
- e) Execução do resultado pretendido (o resultado obtido corresponde ao pretendido/enunciado e passível de ser testado e verificado) – 1 valor. -----

À prova de conhecimentos será aplicada a grelha de avaliação constante do Anexo I. -----

O sistema de avaliação do método de seleção Entrevista de avaliação de competências (EAC) resulta da aplicação do guião e da grelha constantes do anexo III (o qual ficará omissa na divulgação e na consulta presencial até à realização da entrevista). -----

A avaliação psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato submetido a este método de seleção, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido. Será avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. -----

Ponto 4 - Aprovação do sistema de valoração final das candidaturas e a respetiva operacionalização. -----

A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: --

I. Para os candidatos que realizem os métodos referidos na alínea a), do ponto 10.1 do despacho: -----

$$CF = (AC \times 60 \%) + (EAC \times 40 \%) \text{ -----}$$

II. Para os candidatos que realizem os métodos referidos na alínea b), do ponto 10.1 do despacho: -----

$$CF = (PC \times 60 \%) + (EAC \times 40 \%) \text{ -----}$$



Sendo: -----

CF: Classificação final; -----

AC: Avaliação curricular; -----

PC: Prova de conhecimentos; -----

EAC: Entrevista de avaliação de competências. -----

----- E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos presentes. -----

Porto, onze de abril de 2024 -----

----- OS MEMBROS -----

O presidente do Júri,

(Ana Rute Morim)

Vogais,

(Sérgio Malta)

(Helder Carneiro)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ANEXO I

Grelha individual de avaliação da prova de conhecimentos

		Solução		A
Parte I	1			1
	2			1
	3			1
	4			1
	5			1
TOTAL PARTE I				5
Parte II	1			3
	2			3
	3			3
	4			3
	5			3
TOTAL PARTE II				15
TOTAL PROVA				20



Anexo II

**Grelha de avaliação do método de seleção Avaliação curricular – Anexo B do Despacho
Presidente n.º 2024/30, de 21 de março**

Nome do candidato	HAB (15%)	FP (30%)	EP (35%)	AD (20%)	TOTAL

AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

A pontuação da AC resultará da ponderação dos itens abaixo referidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB \times 15 \%) + (FP \times 30 \%) + (EP \times 35 \%) + (AD \times 20 \%)$$

Sendo:

HAB: Habilitações académicas, através da ponderação da titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

- a) Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 16 valores;
- b) Habilitações académicas de grau superior ao exigido:
 - o Em diferente área científica: 18 valores;
 - o Em área científica relacionada com o perfil: 20 valores.

FP: Formação profissional realizada nos anos de 2018 até à data-limite de apresentação das candidaturas, considerando as áreas de formação e de atualização profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da profissão. Apenas serão consideradas as ações de formação comprováveis através de cópia de certificado.

A valorização da formação profissional será efetuada de acordo com os seguintes critérios, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 pontos:

Área	Classificação	Classificação máxima
Tecnologias de programação: C#, CSS e HTML	Por cada 7 horas de formação: 1 ponto	Máximo de 5 pontos em cada área
Tecnologias de SGBD: SQL Server, Oracle, SQL, T-SQL e PL/SQL.		

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Gestão e segurança de redes informáticas CISCO	Por cada 7 horas de formação: 2 pontos	Sem máximo de classificação
Tecnologias de programação: ASP.Net Core, ASP.Net MVC, LINQ, EntityFramework, Angular		

Para efeitos da determinação do número de horas, considerar-se-á que um dia inteiro de formação corresponderá a 7 horas, sendo que somente serão consideradas as ações de formação comprováveis através de cópia de certificado.

EP: Experiência profissional, incidindo sobre a execução de funções similares às previstas no ponto 4 do despacho, relativamente ao respetivo posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, em anos completos:

- a) Sem experiência – 0 valores;
- b) Menos de 1 ano – 8 valores;
- c) De 1 a 3 anos – 12 valores;
- d) De 4 a 5 anos – 16 valores;
- e) 6 ou mais anos – 20 valores.

AD: Avaliação de desempenho, determinada através da média das classificações obtidas, na mesma categoria, nos últimos 3 ciclos avaliativos, sendo que a falta de avaliação de qualquer dos anos contará 12 valores, de acordo com as regras seguintes:

- a) Desempenho Inadequado — 0 valores;
- b) Desempenho Adequado — 12 valores;
- c) Desempenho Relevante — 16 valores;
- d) Reconhecimento de mérito significando Desempenho excelente — 20 valores.

Atribui-se o mínimo de 10 valores neste fator de ponderação ao candidato que não possuir avaliações;

Os candidatos que possuem as avaliações do desempenho, mas que não as apresentem, é atribuído 10 valores.